



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.031/2019

CERTIFICO a publicação do presente documento na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO Ed. nº 2655 em 06/02/2019
Olavo S. S. Souza
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 23.156,69 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 23.156,69 (vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral		
0824100131.162 – Implantação de Academia ao Ar Livre		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	3.956,98
0824300201.166 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro da Juventude		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	19.199,71
TOTAL.....	R\$	23.156,69

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Implantação de Academia ao Ar Livre” e o programa “Vida Saudável na Melhor Idade”, e a ação “Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro da Juventude” e o programa “CRECA-Centro de Referência Especializado em Crianças e Adolescentes” na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos anexos das Leis n.º 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Toshiya Tsuru
Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de fevereiro de 2019.